







ANEXO I- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO:					
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:					
			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
DADOS PESSOAIS DO R	EPRESENTANTE:				
RG:	, CPF:				
E-MAIL:	, TEI	L:			
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.					
NOME DO IN	TEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF)	ASSINATURA		

















Tapiratiba	a-SPde	 de 2023
(Agente cultural prop	onente)	









ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para	agentes	culturais	concorrentes	às cotas	étnico-raciais	negros	ou	indígenas)	Eu,
CPF r	١٥			_, RG nº			 _, DE(CLARO para	fins
				·	rmar se é NEGF			•	
Por s	ser verdad	de, assino	a presente de	eclaração e	e estou ciente	de que	a ap	oresentação	de
decla	ração falsa	a pode aca	rretar desclass	ficação do	edital e aplicaç	ão de sai	nções	s criminais.	
			Tapi	ratiba-SP, .	de			de 20	023.
			Agente	Cultural / F	roponente				









ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,			_ (nome	completo	sem
abreviações), de nacionalidade emissor, CPF		, RG		,	órgão
emissor, CPF	, DECLAR	O, sob pena	de respor	nsabilização	civil,
administrativa e criminal conforme o artig	go 2º da Lei	7.115/83, pa	ra fins de	comprovaç	ão de
residência junto ao edital de chamamer	nto público	da Diretoria	de cultu	ra e turisn	no de
Tapiratiba, que sou	residente	е	domic	iliado	na
			número		
complemento, estado, que resido nesta cidade desde/		_, bairro		, c	idade
de, estado		, CEP		. DECLARO	ainda
que resido nesta cidade desde/	/				
do Art. 299 do Código Penal Brasileiro "Om que dele devia constar, ou nele inserir ou fiser escrita, com o fim de prejudicar direi juridicamente relevante " punível com reclinstrumento para que produza os efeitos le	fazer inserir ito, criar obi lusão de um egais.	declaração fa rigação ou al	ilsa ou dive terar a vei e multa, F	ersa da que rdade sobre IRMO o pre	devia e fato esente
Agente Cu	ultural / Prop	oonente			









ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(Esse termo será assinado futuramente, somente pelos proponentes contemplados)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL № [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA ,TURISMO, LAZER E ESPORTE

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° XX/2023 , NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.PARTES

1.1 O Município de Tapiratiba, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ], Senhor(a), (qualificação), e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº[INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP:[INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de premiação para apresentação e/ou exposição na Feira Cultural Paulo Gustavo, contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).









4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1. São obrigações do Município de Tapiratiba:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo









com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.







- 7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3. O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:
- I Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.









- 7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;









- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.



13. VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Tapiratiba







11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. O Município de Tapiratiba monitorará os resultados advindos da ação cultural, podendo para isso diligenciar pedidos de informações ao proponente.

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de(anos ou meses), podendo ser prorrogado por[PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
14. PUBLICAÇÃO
14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município Jornal VIP
15. FORO
15.1. Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Caconde, Caconde-SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Tapiratiba-SP,dede 2023.
Nome do Representante da Prefeitura
Nome do Agente Cultural / Proponente









ANEXO V- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Esse termo será elaborado futuramente, somente pelos proponentes contemplados)

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
№ do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais,
horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no

projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



() Vídeo

() Documentário







2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a Meta 1 foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
JUSTIFICATIVA: [Explique porque parte da meta foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver):
META 1: [Descreve a Meta conforme conforme consta no projeto apresentado
JUSTIFICATIVA: [Explique porque a meta foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)









() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.









() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

- 5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?() Sim () Não
- Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Pessoa negra?

Pessoa indígena?

Pessoa com deficiência?

[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

- 6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
- ()1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):









6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5. Em que município o projeto aconteceu?
6.6. Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na
Fundação Palmares).









()Areas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.7. Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
(Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.









Tapiratiba-SP,dede	de 2023.
Assinatura do Agente Cultural / Proponente	









ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "FEIRA CULTURAL PAULO GUSTAVO"

EDITAL 07/2020

Tapiratiba/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CEP, município de Tapiratiba/SP.
DECLARO QUE:
1. Executarei as ações artísticas/musicais na "FEIRA CULTURAL PAULO GUSTAVO" no município de Tapiratiba/SP, conforme proposta enviada, no dia, horário e local apresentado pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba.
2. Responsabilizei-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes deste prêmio.
3. Mencionarei a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, o Governo Estadual, o Governo Federal e a Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) caso faça divulgação.
4.Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto a Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura de Tapiratiba.
Proponente
Ramon Jesus Vieira – Prefeito Municipal
Wagner Luiz Neto – Assessor Municipal de Cultura e Turismo









ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO

ARTÍSTICA CULTURAL

1. Baseado na Lei Complementar 195/2022 – Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023, para apoios às demais áreas culturais conforme Artigo 8.

2.IDENTIFICAÇÃO			
() Solo () Dupla () Conjunto/Band	a() Grupos Artísticos () Artesanato		
Nome do Artista:			
/ \ Descent Física			
() Pessoa Física			
CPF:RG:	Órgão Expedidor: UF do Órgão:		
Endereço:	Número:		
Complemento:Bairro:	CEP:		
Telefone: Celular:			
E-mail:			
() Pessoa Jurídica () Coletivo ou Gr	upo		
Nome da Organização:			
CNPJ:E	ndereço:		
Número: Complemento:	Bairro:		
CEP: Telefone:	Fax:		
E-mail:			
Representante Legal (Pessoa responsável por representar a organização legalmente):			
Nome:			
	Órgão Expedidor: UF do Órgão:		









Endereço:		
Número:	Complemento:	Bairro:
		Celular:
E-mail:		
3. DADOS DA F	PROPOSTA	
3.1 - Apresenta	ação da proposta (Qual sei	rá o repertório executado na apresentação?)
DURAÇÃO TOT	AL DO PLANO DE TRABALI	HO: (mínimo 30 minutos e máximo de 1h30min):
*Artesanato: A	A Exposição ocorrerá em t	todos os horários da feira.
Grupos) Aqui o de apresentaçã fisicamento po	leverá ser apresentado o r ões e/ou participações em or books, fotos jornalísticas	PONENTE (Pessoa Física, Pessoa Juridica, Coletivos e nome solo, dupla ou grupo, o currículo com o histórico eventos do município e outros. Apresentar portifólio – s, revistas ou convites e/ou de forma digital registrando outube. (Pode-se usar mais de uma folha se necessário)
5.1 Apresentar	o roteiro, os músicos, rep	pertório, quantificar som e luz;
7. Informações avaliação do p		outras informações que julgar necessárias para a
8. Documento anexo I	s Pessoais: Apresentar có	ópia RG, CPF e comprovante de residência (cópias) e